

**Parecer Técnico Conclusivo emitido pela Unidade de Controle Interno sobre as Contas
Anuais de Governo**

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA/MS - CONSOLIDADO

Gestor Responsável: JOSÉ GILBERTO GARCIA

Exercício: 2021

Art. 82, § 1º da Constituição Estadual

Resolução TCE/MS nº 88/2018

PARECER DO CONTROLE INTERNO

Em atendimento à exigência do Anexo III, da Resolução TCE/MS nº 88/2018, no que se refere às contas prestadas pelo Prefeito **JOSÉ GILBERTO GARCIA**, ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, para fins do art. 77 da Constituição Estadual do Mato Grosso do Sul, relativas ao **exercício de 2021**, notadamente no que diz respeito ao cumprimento das disposições constitucionais e legais relativas à forma e ao conteúdo dos demonstrativos e demais documentos apresentamos a seguir os pontos de controle selecionados para análise, seguidos das constatações e proposições sugeridas, emitindo, ao final, o Parecer Conclusivo.

1. PROCEDIMENTOS DE CONTROLE ADOTADOS PELO CONTROLE INTERNO:

ANÁLISE DA GESTÃO DA UNIDADE GESTORA

| a. DEMONSTRATIVOS CONTÁBEIS | |
|------------------------------------|---|
| 1 | Os erros na escrituração contábil do exercício anterior foram corrigidos por meio de lançamentos de estorno, transferência ou complementação e acompanhados de notas explicativas, em observância ao disposto na normatização do CFC (ITG 2000 (R1) – ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL)? R: Não houve erro. |
| 2 | As demonstrações contábeis evidenciam a integralidade do Ativo Imobilizado em compatibilidade com os inventários anuais, bem como, as variações decorrentes de depreciação, amortização ou exaustão, e as devidas reavaliações? R: sim. |
| 3 | O saldo registrado em Caixa e Equivalentes de Caixa e Investimentos e Aplicações guarda paridade com os extratos e respectivas conciliações bancárias e valores em espécie, se for o caso? R: Sim. |
| 4 | Constam Notas Explicativas com informações complementares que auxiliem a análise dos Demonstrativos Contábeis, conforme orientação do MCASP? R: Sim |

| | |
|--|---|
| a. DEMONSTRATIVOS CONTÁBEIS | |
| 5 | Foi evidenciada a composição e os esclarecimentos quantos aos valores registrados nas rubricas “Ajuste de Exercícios Anteriores” e “Ajuste de Avaliação Patrimonial”? R: Não houve lançamento de ajuste. |
| b. GESTÃO FISCAL, FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA | |
| 1 | As metas, ações e programas previstos no PPA para o período foram cumpridos? R: sim. |
| 2 | Foram realizadas medidas para cobrança da Dívida Ativa? R: Sim. |
| 3 | Foram adotadas medidas pela Administração para conter o déficit financeiro? R: Sim. |
| 4 | A contribuição previdenciária patronal está sendo recolhida regularmente? R sim |
| 5 | A contribuição previdenciária patronal está sendo recolhida regularmente? R: Sim. |
| 6 | As receitas extra orçamentárias foram repassadas a quem de direito? R: sim |
| 7 | As despesas, selecionadas com base em técnicas de amostragem, foram previamente empenhadas? R: Sim. |
| 8 | As despesas, selecionadas com base em técnicas de amostragem, observaram os pré-requisitos para sua liquidação, conforme artigo 63 da Lei Federal nº 4.320/64? R: Sim. |
| 9 | As despesas pagas, selecionadas com base em técnicas de amostragem, foram devidamente liquidadas? R: Sim: |
| 10 | Os recursos vinculados, selecionados com base em técnicas de amostragem, foram devidamente aplicados na finalidade a que se destinavam? R: Sim. |
| 11 | Os passivos estão sendo pagos em ordem cronológica de suas exigibilidades? R: Sim. |
| 12 | Foi observada a normatização municipal na concessão e comprovação dos adiantamentos? R: Sim. |
| 13 | A documentação prevista no artigo 10 e 11 da Resolução TCE-MS nº 88/2018, encontra-se arquivada no órgão? R: Arquivado na Contabilidade. |
| a. GESTÃO PATRIMONIAL | |
| 1 | Os controles de bens de caráter permanente contêm informações necessárias e suficientes para sua caracterização? R: sim. |
| 2 | As baixas dos bens por obsolescência, imprestabilidade, por ser de recuperação antieconômica ou por ser inservível ao serviço público, estão sendo devidamente controlados? R:Providenciadas em 2022. |

| a. DEMONSTRATIVOS CONTÁBEIS | |
|------------------------------------|---|
| b. DEMAIS ATOS DE GESTÃO | |
| 1 | As responsabilidades não regularizadas foram contabilizadas? R: não foi encaminhado nada para contabilização. |
| 2 | Foram adotadas providências visando à regularização das responsabilidades não regularizadas inscritas no exercício? R: não foi encaminhado nada para contabilização. |
| 3 | As determinações do TCE-MS, relativas a exercícios anteriores, foram atendidas? R: O departamento de contabilidade não recebeu determinações TCE/MS. |
| 4 | As recomendações formuladas pelo controle interno, relativas a exercícios anteriores, foram atendidas? R. Sim. |
| 5 | As diárias foram pagas e comprovadas de acordo com a legislação municipal? R: Sim. |
| 6 | Foram observados os limites, municipais e constitucionais, para pagamento da remuneração aos Agentes Políticos? R. Sim. |
| 7 | Foram feitos os repasses das contribuições retidas, bem como dos aportes para amortização do déficit em conformidade com o cálculo atuarial? R: Estão todos regulares o pagamento do aporte e as contribuições retidas. |
| 8 | Estão sendo realizadas adequações referentes ao Plano de Ação do SIAFIC? R: Sim. |
| c. CUMPRIMENTO DOS LIMITES | |
| 1 | Foram observados os limites constitucionais quanto à aplicação de recursos nas Ações e Serviços Públicos de Saúde? R: Sim. |
| 2 | Foram observados os limites constitucionais quanto à aplicação recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e profissionais da educação? Foi aplicado 25% na manutenção e desenvolvimento de ensino nos termos constitucionais. Não foi aplicado o limite mínimo de 70% no pagamento de profissionais do magistério, tendo sido aplicado 65,2% Parecer já aprovado com ressalvas no Balanço do FUNDEB. |
| 3 | Foram observados os limites em relação ao Fundeb, nos termos da Lei nº 14.113/2020? R: O limite de 70% não foi atingido. |
| 4 | Os limites da despesa com pessoal foram atingidos? R: Os limites de despesa com pessoal, nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal foi de 42,06 % bem inferior ao limite de 54% estabelecido na legislação. |

1.1 PONTOS DE CONTROLE ANALISADOS:

| Ponto de Controle | Base Legal | Procedimento | Universo do Ponto de Controle ¹ | Amostra Seleccionada ² |
|---|--|---|---|---|
| Edição da Instrução Normativa nº 08/021 | Lei Orgânica e Lei Complementar 239/2019, criação da Controladoria | Plano de Trabalho da Controladoria do Município | Executado pelas 09 unidades setoriais da controladoria e pela controladoria Geral | 1- execução orçamentária e financeira 2- limites de pessoal, educação saúde, câmara, entre outros 3- merenda escolar, 4- Construção do CREAS 5- Aterro sanitário; 6- contratos de consultoria e sistema de informática 7- aquisição de uniformes 8- processos de concessão de benefícios da previdência própria 9- Centro de controle de Zoonoses 10- Contratação de serviços funerários |

1.2

1.3 CONSTATAÇÕES E PROPOSIÇÕES:

| CONSTATAÇÕES E PROPOSIÇÕES | | |
|---|--|----------------------------------|
| Achados | Proposições/Alertas | Situação |
| Superávit de recursos da saúde no início de 2021, em valores elevados, em especial receita da COVID 19 | Orientação para aplicação da Lei Complementar nº 181/21, sobre transposição e transferência de saldos financeiros. | Atendimento pela unidade gestora |

| | | |
|--|---|--------------------------|
| Controle de ponto de frequência | Maior controle no registro de pontos por todas os órgão do Poder Executivo. | Atendimento pelos órgãos |
| Fiscal de Contratos | Orientação sobre obrigações a serem cumpridas pelos fiscais de contrato. | Atendimento pelos órgãos |

2. DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA, PATRIMONIAL E FISCAL:

A prestação de contas atendeu aos parâmetros da mencionada Resolução, tendo os demonstrativos contábeis e de gestão fiscal sido elaborados de acordo com os modelos e orientações definidos pela Lei Federal nº 4.320/1964, Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional e decisões emanadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, representando adequadamente, em seus aspectos relevantes, a posição Orçamentária, Financeira e Patrimonial, do Órgão, de acordo com os princípios fundamentais da contabilidade.

3. QUANTO AO COMPORTAMENTO DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL:

A despesa total com pessoal durante o exercício, em cada período de apuração, **guardou** compatibilidade com os limites estabelecidos nos artigos 19 e 20 da Lei Complementar n.º 101/2000, tendo encerrado o exercício com 42,06% do total de Receita Corrente Líquida.

4. QUANTO À APLICAÇÃO DE RECURSOS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO:

A aplicação de recursos na manutenção e desenvolvimento do ensino atingiu o montante de R\$ 39.171.601,46, que equivalente a 28,57% da receita resultante de impostos cujo valor arrecadado foi de R\$ 137.088.793,94, atendendo ao limite mínimo fixado no *caput* do artigo 212 da Constituição Federal que é de 25% (vinte e cinco por cento).

5. QUANTO À APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB:

O Fundeb do município de NOVA ANDRADINA/MS arrecadou no exercício em exame o valor de R\$ 42.684.067,47, sendo destinado ao pagamento dos profissionais da educação do ensino básico o montante de R\$ 27.828.399,37, que equivale a 65,20 % do arrecadado no exercício, logo, o limite mínimo de 70% fixado pelo art. 26 da Lei 14.113/2020 não foi alcançado.

Observa-se ainda o atendimento ao disposto no § 3º do artigo 25 da Lei 14.113/2020 que permite a possibilidade de até 10% dos recursos recebidos à conta deste fundo, inclusive a complementação da União, ser utilizados no 1º quadrimestre do exercício seguinte, mediante abertura de crédito adicional.

6. QUANTO AOS RECURSOS APLICADOS NAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE:

Os recursos aplicados nas ações e serviços públicos de saúde totalizaram **R\$28.792.123,22**, correspondendo a **21,32 %** dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam os artigos 158 e 159, inciso I, alínea b e § 3º, da Constituição Federal, cujo valor arrecadado foi de R\$ 135.043.566,08, atendendo as disposições do artigo 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias; e artigo 7º da Lei Complementar nº 141 de 13 de janeiro de 2012.

7. QUANTO À ADEQUAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO DO SIAFIC:

O ente está realizando as adequações referentes às disposições do Decreto Federal nº 10.540/202, conforme Plano de Ação encaminhado a esta Corte de Contas.

8. CONCLUSÃO:

Tendo em vista o trabalho de acompanhamento e fiscalização aplicado e conduzido por este Órgão de Controle Interno no exercício financeiro de **2021**, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA/MS**, em atendimento às determinações legais e regulamentares, e subsidiados no resultado consubstanciado no Relatório de Controle Interno, concluímos pela **REGULARIDADE** da referida gestão, levando-se o teor do referido Relatório e deste PARECER ao conhecimento do Responsável pela Administração para elaboração do Pronunciamento Próprio do Gestor e para as medidas que entender devidas.

O Parecer supra não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar.

É o parecer.

Nova Andradina/MS, 28 de Março de 2022

Christiane Aparecida Tosti
Controladora Geral